

DECRETO Nº 432, DE 23 DE DEZEMBRO 2020.

“Dispõe sobre aplicação do PLANO SÃO PAULO – no âmbito da Estância Turística de Salto/SP para as datas que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, as recomendações emanadas pelo Centro de Contingência do CORONAVÍRUS da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado por meio do **PLANO SÃO PAULO** criado pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, determinou regresso momentâneo à etapa restritiva de controle da pandemia;

CONSIDERANDO, que as restrições impostas à atividade econômica não essencial, possuem o condão de frear o avanço da pandemia nas próximas semanas, vista que todas as regiões do Estado estão em alerta devido à evolução de casos, internações e mortes decorrentes da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Entre os dias 25 à 27 de dezembro e dias 1 à 3 de janeiro, somente atividades essenciais poderão funcionar.

Art. 2º - Nos dias especificados no artigo anterior, fica proibido o atendimento presencial para as seguintes atividades não essenciais:

- a) – shoppings;
- b) – lojas;
- c) – concessionárias;
- d) – escritórios;
- e) – bares;
- f) – restaurantes;



- g) – academias;
- h) – salões de beleza;
- i) – estabelecimentos de eventos culturais;
- j) – parques e pontos turísticos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 25 de dezembro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 23 de dezembro de 2020 – 322º da Fundação



JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município